SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2183

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
REAVISO DE LICITAÇÃO – ITENS REMANESCENTES

O Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos informa a convocação para os itens remanescentes do Pregão Eletrônico n° 04/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes de iluminação. Data: 12/12/2023, às 09h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-000, no sítio https://www.cigip.com.br ou pelo e-mail licitacao@cigip.com.br.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:9F538380

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
PARECER – ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023

Administrativo. Licitação. Modalidade Pregão Presencial. **Contratação de Empresa Para Aquisição de Material Elétrico, Luminárias Públicas de Led Tipo 01 e Tipo 02 e Equipamentos de Proteção Individual - EPI**. Tipo Menor Por Item. Análise. Impugnação ao Edital. Instrução**. Improcedência.**

Versa o presente processo administrativo visando a realização de Pregão Presencial para formalização de ata de registro de preços para eventual **Contratação de Empresa Para Aquisição de Material Elétrico, Luminárias Públicas de Led Tipo 01 e Tipo 02 e Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelo período de 12 (doze) meses** para atendimento e manutenção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM, que vem promovendo com êxito um modelo de gestão de compras, visando atender as necessidades dos municípios consorciados e integrantes do Consórcio, o que resulta na otimização dos recursos financeiros disponíveis para aquisição, bem como diversificação e qualificação dos fornecedores, alcançando a ampliação da variedade deste objeto que é tão essencial para a reposição urgente desses componentes, na rede de iluminação pública dos municípios consorciados, quando acontece algum imprevisto, garantindo a preservação da infraestrutura urbana básica, contribuindo para a plena execução das atividades gerais em quaisquer das Prefeituras consorciadas e conveniadas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM.

A CF/88 obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação. (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Necessário se faz verificar, que após todos os corretos procedimentos desta comissão permanente de licitação no tocante a elaboração do edital do presente certame, foi protocolada impugnação ao edital.

Está CPL-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM, objetivando a celeridade do processo realiza o julgamento da impugnação e decide o que abaixo segue.

DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA d.m.p equipamentos ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede na Cidade de itatiba, Estado de são paulo, na Rua joão bizzo, 10 – galpão 01 e 03, loteamento parque empresarial adelelmo corradini, CEP 13.257-595.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Termo de Convalidação
Considerandoas Disposições da Lei Nº.8.666/93, Especialmente Seu Artigo 61, Parágrafo único, Que Determina Como Condição Indispensável Para a Eficácia Dos Contratos da Administração a Providência Relativa à Publicação Resumida do Respectivo Instrumento;
Considerandoo Poder-dever da Administração de Convalidar os Atos Que Não Possuam Vícios Insanáveis, Como os de Objeto, Motivo e Finalidade, Nem Mesmo Prejuízo a Direitos de Terceiros;
Considerandoque Não se Constata, na Ausência de Publicação do Extrato do Contrato, Qualquer Lesão ao Interesse Público, Uma Vez Que os Respectivos Procedimentos Transcorreram na Forma da Lei;
Considerando, Ainda, o Disposto no Art.55da Lei Nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, Que Autoriza a Convalidação, Pela Própria Administração, de Atos em Que se Evidencie Não Acarretarem Lesão ao Interesse Público Nem Prejuízo a Terceiros, Nos Quais Sejam Constatados Apenas Defeitos Sanáveis:
Ficaconvalidadoo Ato Relativo ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 82/2022 Que Celebram Estre si o Município de Maragogi – Al, e a Empresa Jza Serviços Técnicos e Construções Ltda, Inscrita no Cnpj Nº 11.119.094/0001-96 Mediante Cláusulas e Condições do Processo, Devendo Ocorrer as Suas Respectivas Publicações, na Forma da Lei Nº.8.666/93, Convalidação Esta, Respaldada Nos Princípios da Administração Pública e na Lei Federal Nº.9.784/99, Visto Que Não se Verifica Lesão ao Interesse Público Nem Prejuízo a Terceiros, Sendo o Vício Sanável na Forma da Lei.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Termo Aditivo de Contrato N° 82/2022, Entre o Município de Maragogi – al e a Empresa Jza Serviços Técnicos e Construções Ltda, Inscrita no Cnpj Nº 11.119.094/0001-96.
Objeto: Contratação de Empresa Para a Execução Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem de águas Pluviais de Diversas Ruas no Povoado de Barra Grande, em Maragogi/al.

Da Prorrogação: Prorroga-se a Vigência do Contrato Para Execução do Serviço, Por Mais 12 (doze) Meses, Tendo Início em 06/11/2023 e Término em 06/11/2024.

Fundamento Legal: Nos Termos do Art. 57, Inciso Ii, da Lei Nº 8.666/93 a Alterações Posteriores.

Da Ratificação: as Demais Cláusulas do Contrato em Referência Permanecem Inalteradas e São Pelo Presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Maragogi-al, 30 de Outubro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:2E32603D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 24 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADO NO BAIRRO DO FRANCÊS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, das seguintes áreas: **Uma área de 343,09 m² (trezentos e quarenta e três vírgula zero nove metros quadrados), referente a um terreno localizado no Povoado Francês, Lote 09**, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01,** limitando-se com o Lote 10 de coordenadas N 8.919.327,79m e E 186.619,42m; deste segue confrontando com Rua com azimute de 287º28'59,30" por uma distância de 10,00m, até o pontoo **P-02,** de coordenadas N 8.919.330,79m e E 186.609,87m; deste segue confrontando com o Lote 08 com azimute 18º05'38,66" por uma distância de 35,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.919.364,02m e E 186.620,73m; deste segue com azimute de 110º13'27,58" por uma distância de 9,76m, até o ponto **P-04,** de coordenadas N 8.919.360,64m e E 186.629,89m; deste segue confrontando com o Lote 10 com azimute de 197º39'43,91" por uma distância de 34,48m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição; e **Uma área de 400,77m² (quatrocentos vírgula setenta e sete metros quadrados) referente a um terreno localizado no Povoado Francês, Lote 11**, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01,** limitando-se com o Lote 12 de coordenadas N 8.919,279,55m e E 186.603,79m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia AL 101 Sul com azimute de 292º 52'09,62" por uma distância de 10,00m, até o ponto **p-02**, de coordenadas N8.919.283,42m e E 186.594,60m ; deste segue confrontando com o Lote 10 com azimute de 21º31'52,67" por uma distância de 39,68m, até o ponto **P-03,** de coordenadas N 8.919.320,34m e E 186.609,17m ; deste segue confrontando com Rua com azimute de 106º40'04,69" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.919.317,47m e E 186.618,75m ; deste segue confrontando com Lote 12 com azimute de 201º31'59,67" por uma distância de 40,77m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de execução de obras de travessia de drenagem de águas pluviais, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a **urgência da medida** para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa nº 0001/ Manutenção das ações de duração continuada, Ação - Projeto Atividade 2013 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura, Função 15 Urbanismo, Subfunção 122 Administração Geral, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61– AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 77, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Descrição do Imóvel

Uma área de 343,09 m² (trezentos e quarenta e três vírgula zero nove metros quadrados), referente a um terreno localizado no Povoado Francês, Lote 09, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01,** limitando-se com o Lote 10 de coordenadas N 8.919.327,79m e E 186.619,42m; deste segue confrontando com Rua com azimute de 287º28'59,30" por uma distância de 10,00m, até o pontoo **P-02,** de coordenadas N 8.919.330,79m e E 186.609,87m; deste segue confrontando com o Lote 08 com azimute 18º05'38,66" por uma distância de 35,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.919.364,02m e E 186.620,73m; deste segue com azimute de